



**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIÃO
"LUZ DA VISÃO".**

**C.R.I.
ITAPEVA - SP**

CNPJ – 04.810.983/0001-82.

Declarada de Utilidade Pública Municipal, em 20 de maio de 2002, sob Lei nº 1.794/2002.

Declarada de Utilidade Pública Estadual, em 26 de outubro de 2012, sob Lei nº 14.883/2012.

Registrada no CMDCA nº 011/2005, sob Decreto Municipal nº 3659/98.

Registrada no COMASI nº 014/2005, sob Decreto Municipal nº 3660/98.

Rua Tatuí, 99 – Vila Aparecida – CEP 18401-120 – Itapeva – SP.

Fone: (15) 3521-2417 / Cel. e WhatsApp (15) 99664-8940.

E-mail: luzdavisao2001@gmail.com

QUARTA ALTERAÇÃO PARCIAL DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIÃO "LUZ DA VISÃO".

CAPITULO I – DA ASSOCIAÇÃO

PARTE I – DA ASSOCIAÇÃO E DA SEDE

Art. 1º. A Associação possuirá a seguinte denominação: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIÃO – LUZ DA VISÃO.

Art. 2º. Será caracterizada como uma associação beneficente, sem fins econômicos, fundada em 23 de agosto de 2001, com sede a Rua Tatuí, nº 99 – Vila Aparecida – CEP 18401-120, foro na cidade de Itapeva, Estado de São Paulo. Com foco no atendimento e defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência - PCD, em específico a Deficiência Visual do associado e seus familiares.

Art. 3º. A Associação tem personalidade jurídica distinta de seus associados e sua duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo Único. A Associação é uma entidade que oferece serviços gratuitos para pessoas que possuem deficiência visual, independentemente, de sua posição sócio econômica, não fazendo distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política e religião.

PARTE II – DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 4º. A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIÃO "LUZ DA VISÃO", terá por finalidades:

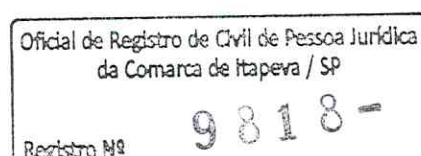
I - Atuar na área da Assistência Social, no que se refere à proteção social de média complexidade, promovendo o desenvolvimento da habilitação e reabilitação dos associados, trabalhando o alavanque da autonomia e independência pessoal, fortalecendo vínculos familiares, sociais e comunitários, resgatando a auto estima.

II - Obter meios e recursos para contribuir com os associados portadores da deficiência visual, no que tange a sua saúde e bem estar.

III - promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como, oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;

IV - Realizando atividades de instrução, proteção, preservação e recuperação da atuação do cidadão dentro de micro e macros grupos numa sociedade, tornando - a inclusiva e receptiva. Contribuindo para inserção da pessoa com deficiência visual no mercado de trabalho, dissipando desigualdades e preconceitos.

V - Oferecer atividades de esporte e lazer para o público atendido.





**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIÃO
"LUZ DA VISÃO".**

CNPJ – 04.810.983/0001-82.

Declarada de Utilidade Pública Municipal, em 20 de maio de 2002, sob Lei nº 1.794/2002.

Declarada de Utilidade Pública Estadual, em 26 de outubro de 2012, sob Lei nº 14.883/2012.

Registrada no CMDCA nº 011/2005, sob Decreto Municipal nº 3659/98.

Registrada no COMASI nº 014/2005, sob Decreto Municipal nº 3660/98.

Rua Tatuí, 99 – Vila Aparecida – CEP 18401-120 – Itapeva – SP.

Fone: (15) 3521-2417 / Cel. e WhatsApp (15) 99664-8940.

E-mail: luzdavisao2001@gmail.com

**C.R.I.
ITAPEVA - SP**

VI - Adoção de um regimento interno que, se aprovado pela diretoria, direcionará seu funcionamento.

VII - A fim de cumprir com sua finalidade, a Associação organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviço ou grupos de trabalho quantas forem necessárias, que se regerão pelo ordenamento referido no artigo anterior.

VIII - Desenvolver ações de proteção para a defesa e garantia de direitos sociais da pessoa com deficiência visual;

IX - Possuir o tempo pré-determinado, em Estatuto e Regimento Interno de permanência nas atividades de 03 (três) anos, passando por avaliações periódicas para atestar a eficácia em pratica das orientações passadas por esta associação, podendo se estender em caso de não eficácia.

X – Se tornar sócio colaborador, voluntariado, nas aplicações de atividades após o período de comprovação da eficácia, com aprovação da Diretoria decidido em Assembleia Geral.

§ 1º. A Associação trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

§ 2º. É também objetivo da Associação, como filosofia da instituição, atuar junto ao seu público alvo, deficiente visual e suas famílias, gerando uma consciência acerca da deficiência visual, conscientizando e instruindo para evitar o preconceito, a limitação psicológica imposta por outros, assim como estimular os familiares e sociedade como geral a estimular sempre este, para solidificar a independência do deficiente visual; bem como, prevenir a depressão ou os impactos psicológicos causados pela falta de informação ou situação social.

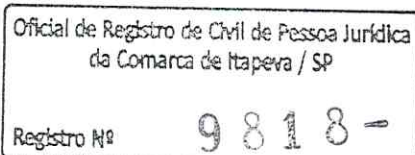
§ 3º. A Associação poderá estender suas atividades de atendimento através de serviços de saúde e assistência social, permanentes ou temporários, ambulatoriais ou internações, individuais ou em grupo, mantendo, para tanto, um bom relacionamento realizando os encaminhamentos de rede.

§ 4º. As atividades culturais, esportivas e de lazer terão por foco a interação social, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia dos deficientes visuais, a partir dos interesses, demandas e potencialidades deste grupo, onde as intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

§ 5º. Através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Emendas Parlamentares, entre outros instrumentos legais, a Associação se prestará a receber e atender, dentro de suas possibilidades estruturais, o maior número de deficientes visuais para desenvoltura de suas atividades.

PARTE III – DA DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Art. 5º. A Associação existirá por tempo indeterminado, cabendo a Assembleia Geral, por voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, decidir sobre sua dissolução, não podendo, entretanto, deliberar em primeira convocação, sem a





**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIÃO
"LUZ DA VISÃO".**

**C.R.I.
ITAPEVA - SP**

CNPJ – 04.810.983/0001-82.

Declarada de Utilidade Pública Municipal, em 20 de maio de 2002, sob Lei nº 1.794/2002.

Declarada de Utilidade Pública Estadual, em 26 de outubro de 2012, sob Lei nº 14.883/2012.

Registrada no CMDCA nº 011/2005, sob Decreto Municipal nº 3659/98.

Registrada no COMASI nº 014/2005, sob Decreto Municipal nº 3660/98.

Rua Tatuí, 99 – Vila Aparecida – CEP 18401-120 – Itapeva – SP.

Fone: (15) 3521-2417 / Cel. e WhatsApp (15) 99664-8940.

E-mail: luzdavisao2001@gmail.com

maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 6º. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015; e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social -CNAS e possua CNPJ, a critério da entidade.

**CAPITULO II - DOS ASSOCIADOS
PARTE I – DA CLASSIFICAÇÃO DOS ASSOCIADOS.**

Art. 7º. A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIÃO – LUZ DA VISÃO, será constituída por um número limitado de associados devido ao seu espaço estrutural, este divididos em três categorias, a saber:

- I- **Fundadores:** os que assinaram o livro de criação da Associação.
- II- **Beneméritos:** todos os associados fundadores e aqueles que, posteriormente, forem admitidos por proposta da Diretoria em Assembleia Geral nessa qualidade, prestando à associação, benefícios de acordos com estes estatutos.
- III- **Honorários:** os associados serão admitidos mediante proposta da Diretoria desde que tenham prestado colaboração especial para a consecução dos objetivos da Associação de acordo com os princípios desse estatuto.
- IV- **Contribuintes:** são todos os inscritos que pagam contribuição mensal.

Parágrafo único. A entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma, a seus diretores, conselhos, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

PARTE II – DOS REQUISITOS PARA DEMISSÃO E EXCLUSÃO.

Art. 8º. Mediante a avaliação da Assembleia Geral, segundo o grau de reprovabilidade das condutas, serão demitidos ou excluídos os ASSOCIADOS que praticarem atos idênticos ou análogos aos descritos abaixo:

- I- Atentar contra preceito da ética profissional;
- II- Proceder de maneira indigna ou incompatível com a dignidade da associação; e
- III- Os que por má conduta profissional, espírito de discórdia, ou falta cometida contra o patrimônio moral e material da Associação, se constituírem nocivos à entidade.

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica
da Comarca de Itapeva / SP

Registro Nº

0 2 1 2



**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIÃO
"LUZ DA VISÃO".**

**C.R.I.
ITAPEVA - SP**

CNPJ – 04.810.983/0001-82.

Declarada de Utilidade Pública Municipal, em 20 de maio de 2002, sob Lei nº 1.794/2002.

Declarada de Utilidade Pública Estadual, em 26 de outubro de 2012, sob Lei nº 14.883/2012.

Registrada no CMDCA nº 011/2005, sob Decreto Municipal nº 3659/98.

Registrada no COMASI nº 014/2005, sob Decreto Municipal nº 3660/98.

Rua Tatuí, 99 – Vila Aparecida – CEP 18401-120 – Itapeva – SP.

Fone: (15) 3521-2417 / Cel. e WhatsApp (15) 99664-8940.

E-mail: luzdavisao2001@gmail.com

§ 1º. Para a conduta que se refere os itens acima, salvo por motivo de reincidência ou recalcitrante negligência, poderá, segundo deliberação de no mínimo 1/3 (um terço) da Assembleia Geral, ser aplicada 01 (uma) das seguintes punições:

- I- Advertência Verbal;
- II- Advertência Documental; e
- III- Suspensão.

§ 2º. O associado assim julgado, após garantido o direito de defesa, poderá recorrer à Assembleia Geral, cujas deliberações serão tomadas exigindo-se o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com, pelo menos, de um terço nas convocações seguintes.

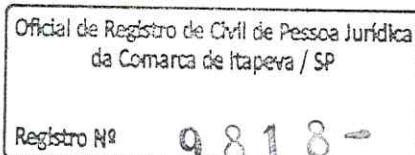
Art. 9º. Além das disposições previstas no presentes Estatuto da Associação, referente ao procedimento de demissão e/ou exclusão dos seus associados, constitui-se direito de qualquer deles demitir-se ou excluir-se da ASSOCIAÇÃO, sem previa justificativa, mediante requerimento, doravante definido como "COMUNICAÇÃO DE DEMISSÃO/EXCLUSÃO" enviada à Diretoria, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Após o recebimento da referida "comunicação de Demissão/Exclusão", o pedido será aprovado, incontinenti, sem necessidade de convocação da assembleia Geral.

PARTE III - DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo Décimo. Constitui-se dentre outros, direitos dos associados, independentemente de sua classificação:

- I- Frequentar e participar de todos os eventos e atividades promovidos pela associação, com amplo espaço de questionamento e integração;
- II- Recorrer ao presidente, administrativo ou ao conselho solicitando esclarecimentos que julgar necessário;
- III- Solicitar a convocação de assembleia geral extraordinária, nos termos dos estatutos;
- IV- Solicitar licença do quadro de atividades e acompanhamento social por período inferior a 6 (seis) meses, por motivo de saúde, julgado justo pela diretoria, tendo durante este período sua vaga de acompanhamento mantida;
- V- Exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora, levando ao conhecimento da diretoria, possíveis falhas; e
- VI- Elaborar sugestões para melhor funcionamento administrativo da associação.





**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIÃO
"LUZ DA VISÃO".**

**C.R.I.
ITAPEVA - SP**

CNPJ – 04.810.983/0001-82.

Declarada de Utilidade Pública Municipal, em 20 de maio de 2002, sob Lei nº 1.794/2002.

Declarada de Utilidade Pública Estadual, em 26 de outubro de 2012, sob Lei nº 14.883/2012.

Registrada no CMDCA nº 011/2005, sob Decreto Municipal nº 3659/98.

Registrada no COMASI nº 014/2005, sob Decreto Municipal nº 3660/98.

Rua Tatuí, 99 – Vila Aparecida – CEP 18401-120 – Itapeva – SP.

Fone: (15) 3521-2417 / Cel. e WhatsApp (15) 99664-8940.

E-mail: luzdavisao2001@gmail.com

Artigo Décimo Primeiro. Constitui-se dever dos associados, Beneméritos, Honorários e Contribuintes:

- I- Respeitar e cumprir fielmente as disposições deste estatuto, bem como, do Regimento Interno e demais deliberações sociais;
- II- Contribuir, de maneira decisiva, para o bom funcionamento da Associação no cumprimento de seus objetivos;
- III- Evitar dentro da associação qualquer manifestação de caráter político, religioso e racial;
- IV- Zelar pelo bom nome e andamento da Associação; e
- V- Participar de todas as atividades propostas, vendo que estas possuem ação continuada, com objetivo específico e tempo de duração.

Artigo Décimo Segundo. Com propósito de manter a seu total e absoluta independência, a associação não se obriga a encampar, defender ou privilegiar os interesses de quaisquer entidades com fins econômicos ou promocionais.

CAPÍTULO III

DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO E DO PATRIMÔNIO.

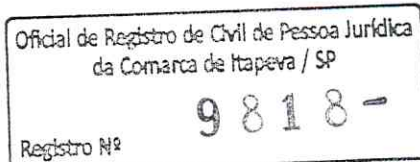
Artigo Décimo Terceiro. Constituem-se fontes de recursos de manutenção da Associação:

- I- Contribuições de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas;
- II- Eventos organizados pela associação;
- III- As dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- IV- Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio; e
- V- Contribuições voluntárias e regulares de seus associados.

§ 1º. A realização de chás beneficentes, bazares, palestras e outros eventos, será custeado mediante doações extras, cujo valor não integra as contribuições e donativos previstos caput deste artigo.

§ 2º. A Associação não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, associados e benfeitores em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 3º. A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.





**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIÃO
"LUZ DA VISÃO".**

**C.R.I.
ITAPEVA - SP**

CNPJ – 04.810.983/0001-82.

Declarada de Utilidade Pública Municipal, em 20 de maio de 2002, sob Lei nº 1.794/2002.

Declarada de Utilidade Pública Estadual, em 26 de outubro de 2012, sob Lei nº 14.883/2012.

Registrada no CMDCA nº 011/2005, sob Decreto Municipal nº 3659/98.

Registrada no COMASI nº 014/2005, sob Decreto Municipal nº 3660/98.

Rua Tatuí, 99 – Vila Aparecida – CEP 18401-120 – Itapeva – SP.

Fone: (15) 3521-2417 / Cel. e WhatsApp (15) 99664-8940.

E-mail: luzdavisao2001@gmail.com

§ 4º. A Associação aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 5º. A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;

§ 6º. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

Artigo Décimo Quarto. O patrimônio da Associação é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Parágrafo Único. Ficará em tutela do presidente em vigência, todos os bens moveis, imóveis e/ou de finalidade permanente, adquiridos com recursos próprios, podendo estes, somente pelo presidente, terem a finalidade de doação, venda ou permuta depois de cinco anos de sua aquisição.

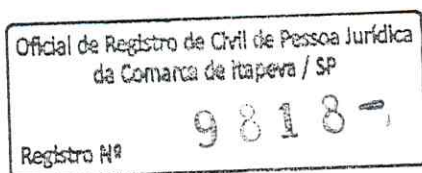
**CAPÍTULO IV
DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS E DELIBERATIVOS.**

Artigo Décimo Quinto. A Diretoria ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIÃO – LUZ DA VISÃO, terá como órgãos diretivos:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria Administrativa; e
- III- Conselho Fiscal.

Artigo Décimo Sexto. Em relação aos integrantes dos cargos administrativos da Associação, observar-se-á o seguinte:

- I- Não será remunerado; seja a que título for, sendo-lhes, expressamente, vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;
- II- Não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou a própria entidade, praticados com dolo ou culpa;
- III- Torna-se vedada a participação de cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo;





**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIÃO
"LUZ DA VISÃO".**

**U.N.I.
ITAPEVA - SP**

CNPJ – 04.810.983/0001-82.

Declarada de Utilidade Pública Municipal, em 20 de maio de 2002, sob Lei nº 1.794/2002.

Declarada de Utilidade Pública Estadual, em 26 de outubro de 2012, sob Lei nº 14.883/2012.

Registrada no CMDCA nº 011/2005, sob Decreto Municipal nº 3659/98.

Registrada no COMASI nº 014/2005, sob Decreto Municipal nº 3660/98.

Rua Tatuí, 99 – Vila Aparecida – CEP 18401-120 – Itapeva – SP.

Fone: (15) 3521-2417 / Cel. e WhatsApp (15) 99664-8940.

E-mail: luzdavisao2001@gmail.com

- IV- Nenhum integrante poderá participar de mais de um cargo administrativo, simultaneamente;
- V- Perderá o cargo diretório o integrante que faltar 3 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado;
- VI- Os mandatos terão duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução;

PARTE I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Seção I

Da Assembleia Geral

Artigo Décimo Sétimo. A Assembleia Geral, constitui o órgão superior de administração e DELIBERAÇÃO da ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIÃO – LUZ DA VISÃO.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação e, compreenderá todos os associados.

Artigo Décimo Oitavo. A Assembleia Geral destina-se a:

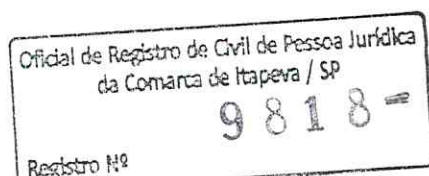
- I- Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interessa da Associação e para os quais for convocada;
- II- Eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal e/ou destituir;
- III- Aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;
- IV- Decidir sobre reforma do presente Estatuto e/ou aprova-lo;
- V- Deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- VI- Autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação;
- VII- Deliberar sobre a extinção da Associação; e
- VIII- Decidir os casos omissos neste Estatuto.

Seção II

Da Assembleia Geral Extraordinária

Artigo Décimo Nono. A Assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente, quando convocada:

- I- Pelo Presidente da Associação;
- II- Por 1/5 (um quinto) dos associados;
- III- Pela Diretoria; e
- IV- Pelo Conselho Fiscal.





**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIÃO
"LUZ DA VISÃO".**

**C.R.I.
ITAPEVA - SP**

CNPJ – 04.810.983/0001-82.

Declarada de Utilidade Pública Municipal, em 20 de maio de 2002, sob Lei nº 1.794/2002.

Declarada de Utilidade Pública Estadual, em 26 de outubro de 2012, sob Lei nº 14.883/2012.

Registrada no CMDCA nº 011/2005, sob Decreto Municipal nº 3659/98.

Registrada no COMASI nº 014/2005, sob Decreto Municipal nº 3660/98.

Rua Tatuí, 99 – Vila Aparecida – CEP 18401-120 – Itapeva – SP.

Fone: (15) 3521-2417 / Cel. e WhatsApp (15) 99664-8940.

E-mail: luzdavisao2001@gmail.com

Artigo Vigésimo. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I - Deliberar sobre alterações no presente Estatuto;
- II - Discutir e aprovar os resultados do exercício e as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- III - Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV - Aprovar a inclusão e exclusão de associados;
- V - Conceder o título de associado benemérito;
- VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII - Discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse da associação para os quais for convocada;
- VIII - Decidir sobre a extinção da Associação;
- IX - Aprovar o Regimento Interno;
- X – Alterar o Estatuto;
- XI – Deliberar sobre a destituição do Presidente, ou qualquer outro membro da Diretoria.

Parágrafo Único. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, dirigida aos integrantes, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Artigo Vigésimo Primeiro. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

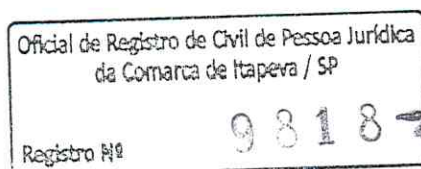
Artigo Vigésimo Segundo. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente:

I- No mês de novembro de cada ano para:

- Apreciar o Relatório Anual da Diretoria;
- Discutir e aprovar as Contas e o Balanço Anual;
- Discutir e aprovar o Plano Anual de Atividades e o Orçamento do Ano subsequente.

II- A cada dois anos para Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. O quórum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos Associados.





**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIÃO
"LUZ DA VISÃO".**

**C.R.I.
ITAPEVA - SP**

CNPJ – 04.810.983/0001-82.

Declarada de Utilidade Pública Municipal, em 20 de maio de 2002, sob Lei nº 1.794/2002.

Declarada de Utilidade Pública Estadual, em 26 de outubro de 2012, sob Lei nº 14.883/2012.

Registrada no CMDCA nº 011/2005, sob Decreto Municipal nº 3659/98.

Registrada no COMASI nº 014/2005, sob Decreto Municipal nº 3660/98.

Rua Tatuí, 99 – Vila Aparecida – CEP 18401-120 – Itapeva – SP.

Fone: (15) 3521-2417 / Cel. e WhatsApp (15) 99664-8940.

E-mail: luzdavisao2001@gmail.com

Artigo Vigésimo Terceiro. A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anuncio, edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de três dias.

§ 1º. As deliberações serão tomadas pela Assembleia Geral, exigindo o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados e de 1/3 nas convocações seguintes, para decidir sobre os itens abaixo:

- I- Extinguir a Associação e nomear liquidamente;
- II- Demitir e excluir associados ou diretores e conselheiros; e
- III- Reformar parcial ou totalmente o Estatuto Social.

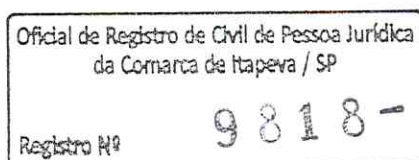
§ 2º. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

§ 3º. Nos demais casos as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados beneméritos presentes.

PARTE II – DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA.

Artigo Vigésimo Quarto. Cabe à Diretoria:

- I- Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto;
- II- Elaborar e executar o programa anual de atividades e executa-lo;
- III- Submeter suas contas em curso ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as, posteriormente, a Assembleia Geral.
- IV- Elaborar e submeter, à Assembleia Geral, até o mês de novembro, o Relatório Anual de Atividades da Associação e, o seu Orçamento de Receitas do ano subsequente e as propostas de despesas extraordinárias;
- V- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesses comum;
- VI- Criar cargos administrativos ou técnicos que venham a ser necessários para otimizar o desempenho das atividades e consecução dos objetivos propostos;
- VII- Elaborar o Regimento Interno e faze-lo cumprir, servindo como órgão julgador de 1ª instância dos casos que lhe forem apresentados;
- VIII- Contratar e demitir funcionários, bem como, aprovar a admissão de sócios;
- IX- Promover campanhas de levantamento de fundos;
- X- Convocar Assembleia Geral;





**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIÃO
"LUZ DA VISÃO".**

**C.R.I.
ITAPEVA - SP**

CNPJ – 04.810.983/0001-82.

Declarada de Utilidade Pública Municipal, em 20 de maio de 2002, sob Lei nº 1.794/2002.

Declarada de Utilidade Pública Estadual, em 26 de outubro de 2012, sob Lei nº 14.883/2012.

Registrada no CMDCA nº 011/2005, sob Decreto Municipal nº 3659/98.

Registrada no COMASI nº 014/2005, sob Decreto Municipal nº 3660/98.

Rua Tatuí, 99 – Vila Aparecida – CEP 18401-120 – Itapeva – SP.

Fone: (15) 3521-2417 / Cel. e WhatsApp (15) 99664-8940.

E-mail: luzdavisao2001@gmail.com

- XI- Estabelecer procedimentos e diretrizes para aquisição de bens móveis e imóveis, e recebimento de doações com encargos, considerado sempre o custo/benefício e, depois de ouvido o Conselho Fiscal;
- XII- Receber doações com encargos e fazer doações, sempre com encargos, depois de ouvido o Conselho Fiscal;
- XIII- Estabelecer o valor da contribuição para os associados, caso exista;
- XIV- Estabelecer a importância máxima que poderá permanecer em caixa na Associação, devendo o valor excedente ser depositado pelo Diretor Administrativo Financeiro em instituição bancária escolhida pela Diretoria.

§ 1º. A Diretoria reunir-se-á sempre com a presença de, no mínimo, 07 (sete) membros:

- I- Ordinariamente, uma vez por mês;
- II- Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante prévia convocação do Presidente ou da maioria simples dos membros da Diretoria;

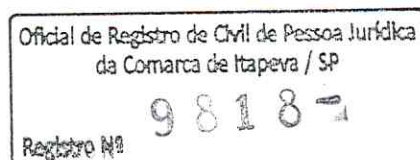
§ 2º. A aquisição e alienação de bens somente serão permitidas se aprovada por prévia decisão do Conselho Fiscal.

PARTE III – DA DIRETORIA.

Artigo Vigésimo Quinto. A Diretoria é o órgão responsável pela gestão operacional da Associação, cabendo-lhe a elaboração do planejamento estratégico, bem como a execução de diretrizes para o bom funcionamento desta.

Artigo Vigésimo Sexto. A Diretoria, constituída de associados aptos, terá a seguinte composição:

- I- 01 Presidente;
- II- 01 Vice Presidente;
- III- 01 Diretor Coordenador;
- IV- 01 Vice Diretor Coordenador;
- V- 01 Diretor Administrativo Pedagógico;
- VI- 01 Vice Diretor Administrativo Pedagógico;
- VII- 01 Diretor Administrativo Tesoureiro;
- VIII- 01 Vice Diretor Administrativo Tesoureiro;
- IX- 01 Diretor de Marketing;
- X- 01 Vice Diretor de Marketing;
- XI- 01 Diretor Social;
- XII- 01 Vice Diretor Social;
- XIII- 01 Diretor Jurídico;





**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIÃO
"LUZ DA VISÃO".**

**C.R.I.
ITAPEVA - SP**

CNPJ – 04.810.983/0001-82.

Declarada de Utilidade Pública Municipal, em 20 de maio de 2002, sob Lei nº 1.794/2002.

Declarada de Utilidade Pública Estadual, em 26 de outubro de 2012, sob Lei nº 14.883/2012.

Registrada no CMDCA nº 011/2005, sob Decreto Municipal nº 3659/98.

Registrada no COMASI nº 014/2005, sob Decreto Municipal nº 3660/98.

Rua Tatuí, 99 – Vila Aparecida – CEP 18401-120 – Itapeva – SP.

Fone: (15) 3521-2417 / Cel. e WhatsApp (15) 99664-8940.

E-mail: luzdavisao2001@gmail.com

§ 1º. A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral Ordinária, por escrutínio secreto, podendo ser reeleito, bem como, os membros do Conselho Fiscal e terão mandato de 2 (dois) anos.

§ 2º. A Diretoria poderá criar quantos departamentos julgar necessários para o melhor funcionamento da Associação;

§ 3º. A critério da Diretoria poderão escolher contratados profissionais especializados, para o atendimento dos assistidos para Associação, formando uma equipe mínima de 03 (três) profissionais, não necessitando, necessariamente, a contratação de todos, sendo estes:

- 01 Psicóloga;
- Assistente Social;

Com carga horaria mínima de 20h e máxima de 40h semanais, para desenvoltura de um serviço adequado;

- Nutricionista;
- Terapeuta Ocupacional;

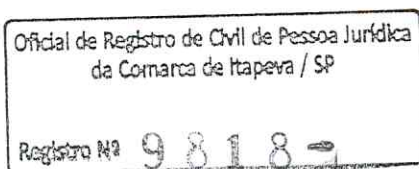
Com carga horaria mínima de 10h e máxima de 40h semanais, para desenvoltura de um serviço adequado.

§ 4º. As atividades dos Diretores na organização e manutenção dos serviços da Associação serão inteiramente gratuitas, vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens aos dirigentes.

§ 5º. As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, em caso de irresolução, caberá ao Presidente o voto decisivo.

Artigo Vigésimo Sétimo. São atribuições do Presidente:

- I- Administrar a Associação, representá-la ativa e passivamente em juízo e extrajudicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;
- III- Nomear os demais membros da diretoria, conforme Inciso II do Art. 18 deste;
- IV- Cassar o mandato dos membros da Diretoria, fundamentando a sua decisão;
- V- Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria; bem como, cumprir determinações da Assembleia Geral;
- VI- Assinar as correspondências formais dirigida ao público e as autoridades superiores;
- VII- Rubricar todos os livros e documentos oficiais;
- VIII- Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;





**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIÃO
"LUZ DA VISÃO".**

ITAPEVA - SP

CNPJ – 04.810.983/0001-82.

Declarada de Utilidade Pública Municipal, em 20 de maio de 2002, sob Lei nº 1.794/2002.

Declarada de Utilidade Pública Estadual, em 26 de outubro de 2012, sob Lei nº 14.883/2012.

Registrada no CMDCA nº 011/2005, sob Decreto Municipal nº 3659/98.

Registrada no COMASI nº 014/2005, sob Decreto Municipal nº 3660/98.

Rua Tatuí, 99 – Vila Aparecida – CEP 18401-120 – Itapeva – SP.

Fone: (15) 3521-2417 / Cel. e WhatsApp (15) 99664-8940.

E-mail: luzdavisao2001@gmail.com

- IX- Fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores;
- X- Elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balanço anual para ser encaminhado à Assembleia Geral, referente período de janeiro a dezembro;
- XI- Assinar com o tesoureiro, cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras.

Artigo Vigésimo Oitavo. São atribuições do Vice Presidente:

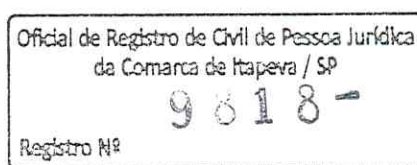
- I- Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II- Colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação.

Artigo Vigésimo Nono. São atribuições do Diretor Coordenador:

- I- Dirigir e superintender todos os trabalhos da Secretaria;
- II- Redigir os livros da Secretaria, assinando com o Presidente todos os termos;
- III- Ter sob sua guarda todos os bens da Associação;
- IV- Redigir e distribuir à imprensa as notas relativas às atividades da Associação;
- V- Substituir o Vice Presidente em seus impedimentos exercendo as funções que lhes forem delegadas;
- VI- Assinar com, o Diretor Administrativo Tesoureiro, os recibos de todas as importâncias recebidas e regularizar os recebimentos das mensalidades, taxas, anuidades e outras receitas;
- VII- Visar documentos autorizando previamente o pagamento das despesas a ser efetuado pelo Diretor Administrativo Tesoureiro.

Artigo Trigésimo. São atribuições do Vice Diretor Coordenador:

- I- Dirigir e superintender todos os trabalhos da Secretaria;
- II- Redigir os livros da Secretaria, assinando com o Presidente todos os termos;
- III- Ter sob sua guarda todos os bens da Associação;
- IV- Redigir e distribuir à imprensa as notas relativas às atividades da Associação;
- V- Substituir o Vice Presidente em seus impedimentos desde que o substituto legal Diretor Coordenador não possa fazê-lo;
- VI- Assinar, com o Diretor Administrativo Tesoureiro, os recibos de todas as importâncias recebidas e regularizar os recebimentos das mensalidades, taxas, anuidades e outras receitas;





**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIÃO
"LUZ DA VISÃO".**

CNPJ – 04.810.983/0001-82.

Declarada de Utilidade Pública Municipal, em 20 de maio de 2002, sob Lei nº 1.794/2002.

Declarada de Utilidade Pública Estadual, em 26 de outubro de 2012, sob Lei nº 14.883/2012.

Registrada no CMDCA nº 011/2005, sob Decreto Municipal nº 3659/98.

Registrada no COMASI nº 014/2005, sob Decreto Municipal nº 3660/98.

Rua Tatuí, 99 – Vila Aparecida – CEP 18401-120 – Itapeva – SP.

Fone: (15) 3521-2417 / Cel. e WhatsApp (15) 99664-8940.

E-mail: luzdavisao2001@gmail.com

C.R.I.
ITAPEVA - SP

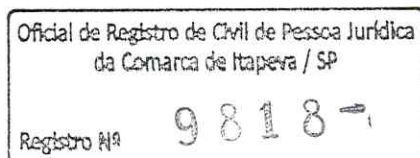
- VII- Visar documentos autorizando previamente o pagamento das despesas a ser efetuado pelo Diretor Administrativo Tesoureiro.
- VIII- Substituir o Diretor Coordenador em todas as suas atribuições, na vacância ou impedimento deste.

Artigo Trigésimo Primeiro. São atribuições do Diretor Administrativo Pedagógico e em sua falta, as mesmas atribuições competem a seu suplente, Vice Diretor Administrativo Pedagógico:

- I- Planejar, organizar e realizar eventos internos e externos necessários à consecução dos objetivos da Associação;
- II- Orientar e ministrar cursos de mobilidade, leitura e escrita em braile bem como toda a parte pedagógica da Associação;
- III- Representar junto à comunidade e órgãos de imprensa, no tocante a palestras e divulgação das atividades;
- IV- Promover intercâmbio na realização de jogos pedagógicos e entretenimentos;
- V- Dirigir e promover cursos de música, artesanato, massoterapia, reflexologia, fisioterapia, informática e outros de interesse da entidade;
- VI- Providenciar assistência na área da saúde.

Artigo Trigésimo Segundo. São atribuições do Diretor Administrativo Tesoureiro e em sua falta, as atribuições competem a seu suplente Vice Diretor Administrativo Tesoureiro:

- I- Dirigir e superintender todos os serviços concernentes à Tesouraria e, ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os valores da Luz da Visão;
- II- Assinar com o Presidente ou com o Diretor Coordenador os recibos de todas as importâncias recebidas e regularizar os recebimentos das mensalidades, taxas, anuidades e outras receitas;
- III- Efetuar pagamento das despesas previamente autorizadas por verba respectiva, mediante documento visado pelo Diretor Coordenador;
- IV- Não manter em Caixa importância superior a estabelecida pela Diretoria, depositando sempre o excedente, em nome da Associação, em estabelecimento bancário ou congêneres de confiança da Diretoria;
- V- Assinar com o Presidente todos os cheques;





**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIÃO
"LUZ DA VISÃO".**

CNPJ – 04.810.983/0001-82.

Declarada de Utilidade Pública Municipal, em 20 de maio de 2002, sob Lei nº 1.794/2002.

Declarada de Utilidade Pública Estadual, em 26 de outubro de 2012, sob Lei nº 14.883/2012.

Registrada no CMDCA nº 011/2005, sob Decreto Municipal nº 3659/98.

Registrada no COMASI nº 014/2005, sob Decreto Municipal nº 3660/98.

Rua Tatuí, 99 – Vila Aparecida – CEP 18401-120 – Itapeva – SP.

Fone: (15) 3521-2417 / Cel. e WhatsApp (15) 99664-8940.

E-mail: luzdavisao2001@gmail.com

C.R.I.
ITAPEVA - SP

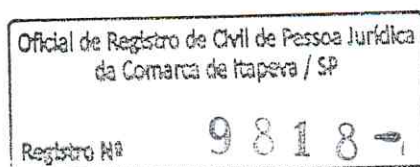
- VI- Elaborar o balanço anual e os balancetes mensais e encaminhar para aprovação da Diretoria, após a emissão de prévio parecer pelo Conselho Fiscal sobre o assunto;
- VII- Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração.

Artigo Trigésimo Terceiro. São atribuições do Diretor de Marketing e em sua falta, ao seu suplente Vice Diretor de Marketing:

- I- Desenvolver estratégias de campanhas com o objetivo de divulgar a entidade e de obter benefícios financeiros para a mesma;
- II- Atuar como principal contato legal entre a Associação e potenciais parceiros na sociedade civil, gerenciando o processo de acordo contratual;
- III- Fornecer soluções/recomendações de marketing estratégicas, visando melhores práticas de desenvolvimento de programas e otimização tática e de execução;
- IV- Responsável pela execução do orçamento de marketing para comerciantes.

Artigo Trigésimo Quarto. São atribuições do Diretor Social e em sua falta, ao seu suplente Vice Diretor Social:

- I- Organizar e dirigir todas as reuniões e eventos sociais, artísticos culturais da Associação;
- II- Submeter à Diretoria um programa anual de promoções sociais com todas as medidas que julgar necessárias ao desenvolvimento social da Associação;
- III- Supervisionar e fiscalizar os serviços concedidos ou arrendados da Associação, mantendo-se no padrão satisfatório a juízo dos associados;
- IV- Presidir as comissões de associados que criar para apuração de responsabilidade por danos ou prejuízos causados à Associação, fixando penalidades e exigindo providências dos órgãos competentes para solução efetiva;
- V- Manter nas dependências da Associação, urna para depósito de sugestões, críticas ou elogios, pelos associados.





**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIÃO
"LUZ DA VISÃO".**

**C.R.I.
ITAPEVA - SP**

CNPJ – 04.810.983/0001-82.

Declarada de Utilidade Pública Municipal, em 20 de maio de 2002, sob Lei nº 1.794/2002.

Declarada de Utilidade Pública Estadual, em 26 de outubro de 2012, sob Lei nº 14.883/2012.

Registrada no CMDCA nº 011/2005, sob Decreto Municipal nº 3659/98.

Registrada no COMASI nº 014/2005, sob Decreto Municipal nº 3660/98.

Rua Tatuí, 99 – Vila Aparecida – CEP 18401-120 – Itapeva – SP.

Fone: (15) 3521-2417 / Cel. e WhatsApp (15) 99664-8940.

E-mail: luzdavisao2001@gmail.com

Artigo Trigésimo Quinto. São atribuições do Diretor Jurídico:

- I- Atuar na defesa dos direitos das pessoas portadoras de deficiência visual;
- II- Defender os interesses da ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIÃO – LUZ DA VISÃO, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III- Elaborar, examinar, e visar minutas de contratos e convênios;
- IV- Emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Associação, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V- Representar juridicamente a entidade junto às repartições públicas e privadas;
- VI- Pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa portadora de deficiência visual;
- VII- Manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII- Dirigir os serviços jurídicos da ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIÃO – LUZ DA VISÃO.

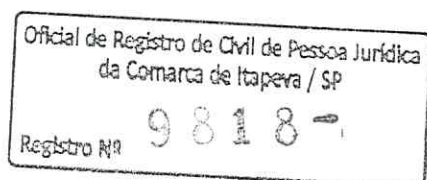
Parágrafo Único. A Diretoria Jurídica da ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIÃO – LUZ DA VISÃO só poderá ser exercida por pessoa inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

**PARTE IV –
DO CONSELHO FISCAL – CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO.**

Artigo Trigésimo Sexto. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 03 (três) integrantes efetivos e 06 (seis) suplentes, todos eleitos através da Assembleia Geral, conforme disposto neste Estatuto.

Parágrafo Único. O mandato do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, coincidindo com a data da eleição da Diretoria Administrativa, também eleitos pela Assembleia Geral, sendo os cargos de exercício gratuito.

Artigo Trigésimo Sétimo. Ordinariamente, semestralmente, para referendar ou não os balancetes mensais aprovados anteriormente pela Diretoria e, uma vez por anos, para a aprovação ou não do balanço patrimonial e financeiro de cada exercício; e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;





**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIÃO
"LUZ DA VISÃO".**

**C.R.I.
ITAPEVA - SP**

CNPJ – 04.810.983/0001-82.

Declarada de Utilidade Pública Municipal, em 20 de maio de 2002, sob Lei nº 1.794/2002.

Declarada de Utilidade Pública Estadual, em 26 de outubro de 2012, sob Lei nº 14.883/2012.

Registrada no CMDCA nº 011/2005, sob Decreto Municipal nº 3659/98.

Registrada no COMASI nº 014/2005, sob Decreto Municipal nº 3660/98.

Rua Tatuí, 99 – Vila Aparecida – CEP 18401-120 – Itapeva – SP.

Fone: (15) 3521-2417 / Cel. e WhatsApp (15) 99664-8940.

E-mail: luzdavisao2001@gmail.com

§1º. Ao caso de vacância definitiva, ausência ou impedimento temporário do cargo de Conselheiro Titular, assumirá o suplente que tiver maior disposição no momento, escolhidos entre eles para ocupar a vaga até o término do respectivo mandato.

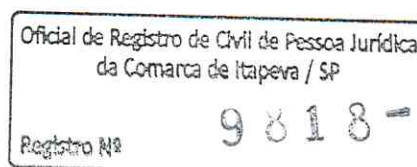
§ 2º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Artigo Trigésimo Oitavo. São atribuições do Conselho Fiscal:

- I- Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;
- II- Comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;
- III- Emitir parecer sobre o balanço anual da Associação para submetê-lo à aprovação da Assembleia Geral;
- IV- Examinar, semestralmente, os balancetes mensais anteriores, apresentados pelo Diretor Administrativo Tesoureiro, opinando a respeito.
- V- Emitir prévio parecer sobre o recebimento de doações, com encargos, pela Associação.

E opinar sobre:

- a) Sobre as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;
- b) Sobre o balancete semestral;
- c) Sobre aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;
- d) Sobre o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- e) Sobre o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômica financeira.





**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIÃO
"LUZ DA VISÃO".**

CNPJ – 04.810.983/0001-82.

Declarada de Utilidade Pública Municipal, em 20 de maio de 2002, sob Lei nº 1.794/2002.

Declarada de Utilidade Pública Estadual, em 26 de outubro de 2012, sob Lei nº 14.883/2012.

Registrada no CMDCA nº 011/2005, sob Decreto Municipal nº 3659/98.

Registrada no COMASI nº 014/2005, sob Decreto Municipal nº 3660/98.

Rua Tatuí, 99 – Vila Aparecida – CEP 18401-120 – Itapeva – SP.

Fone: (15) 3521-2417 / Cel. e WhatsApp (15) 99664-8940.

E-mail: luzdavisao2001@gmail.com

**C.R.I.
ITAPEVA - SP**

**CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES E VOTAÇÕES.**

Artigo Trigésimo Nono. As eleições para os membros eletivos da Diretoria Administrativa, bem como, para a composição do Conselho Fiscal, serão realizadas de 02 (dois) em 02 (dois) anos, sempre no mês de novembro, sendo realizadas pelo sistema de cédula e escrutínio secreto, sendo proclamados eleitos os que alcançarem a maioria dos votos dos presentes.

Para a realização das eleições, serão observados os seguintes princípios:

§ 1º. Menção de data, local e horário da votação, de forma justa e pessoalmente divulgada e quórum para eleição, na forma da Assembleia Geral Ordinária prevista neste Estatuto;

§ 2º. As chapas deverão possuir candidatos suficientes para o preenchimento de todos os cargos da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, sem que a mesma pessoa preencha mais de um cargo; e

§ 3º. A condição indispensável para o direito de sufrágio e o exercício de cargos da Diretoria, é que todos tenha pleno gozo dos direitos estatutários.

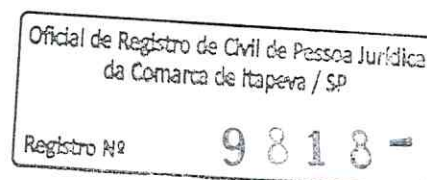
Artigo Quadragésimo. São requisitos básicos para os cargos de:

- Presidente;
- Vice Presidente;
- Diretor Administrativo Tesoureiro;
- Vice Diretor Administrativo Tesoureiro; e
- Conselheiro Fiscal.

§ 1º Idade mínima de 28 (vinte e oito) anos completos, para tomar posse de pleito; mesmo eleito, caso haja descumprimento deste, o mesmo não assumirá estes cargos.

§ 2º. Ser associado há no mínimo 01 (um) ano e, estar em pleno gozo dos direitos estatutários.

§ 3º. Concluídos os mandatos da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, sem que tenham sido realizadas eleições, no prazo legal, ou por inexistir candidatos para o pleito, a Assembleia Geral elegerá uma junta Governativa, que deverá promover as eleições dentro de 90 (noventa) dias.





**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIÃO
"LUZ DA VISÃO".**

**C.R.I.
ITAPEVA - SP**

CNPJ – 04.810.983/0001-82.

Declarada de Utilidade Pública Municipal, em 20 de maio de 2002, sob Lei nº 1.794/2002.

Declarada de Utilidade Pública Estadual, em 26 de outubro de 2012, sob Lei nº 14.883/2012.

Registrada no CMDCA nº 011/2005, sob Decreto Municipal nº 3659/98.

Registrada no COMASI nº 014/2005, sob Decreto Municipal nº 3660/98.

Rua Tatuí, 99 – Vila Aparecida – CEP 18401-120 – Itapeva – SP.

Fone: (15) 3521-2417 / Cel. e WhatsApp (15) 99664-8940.

E-mail: luzdavisao2001@gmail.com

**CAPÍTULO VI
DA REFORMA DOS ESTATUTOS.**

Artigo Quadragésimo Primeiro. A reforma total ou parcial realizada no presente Estatuto será realizada mediante:

- I- Solicitação do Presidente;
- II- Solicitação de setores públicos para consolidar parcerias;
- III- Proposta subscrita por todos os membros da diretoria;
- IV- Requerimento formulado por no mínimo 05 (cinco) associados e aprovada pelos membros da Diretoria.

Parágrafo Único. Em todos os casos, o pedido somente será aprovado por no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados na Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim.

**CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

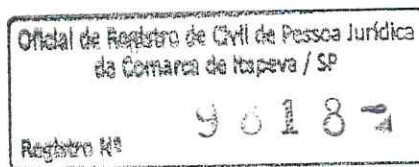
Artigo Quadragésimo Segundo. A prestação de contas observará, no mínimo:

- I- Os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, na ocasião de encerramento do exercício fiscal, colocando à disposição para o exame dos interessados toda a documentação administrativa;
- III- A realização de auditoria independente, nos casos previstos pela legislação;
- IV- A publicidade de todos os recursos, bens ou valores que utilize, arrecade, guarde, gereencie ou administre.

**CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo Quadragésimo Terceiro. O presente Estatuto da ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIÃO – LUZ DA VISÃO, será em todos os aspectos regido pela legislação civil atinente à matéria, sob pena de nulidade de todos os seus atos praticados em desconformidade com as disposições legais regularmente vigentes e eficazes.

Artigo Quadragésimo Quarto. A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou





**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIÃO
"LUZ DA VISÃO".**

**U.R.I
ITAPEVA - SP**

CNPJ – 04.810.983/0001-82.

Declarada de Utilidade Pública Municipal, em 20 de maio de 2002, sob Lei nº 1.794/2002.
Declarada de Utilidade Pública Estadual, em 26 de outubro de 2012, sob Lei nº 14.883/2012.
Registrada no CMDCA nº 011/2005, sob Decreto Municipal nº 3659/98.
Registrada no COMASI nº 014/2005, sob Decreto Municipal nº 3660/98.
Rua Tatuí, 99 – Vila Aparecida – CEP 18401-120 – Itapeva – SP.
Fone: (15) 3521-2417 / Cel. e WhatsApp (15) 99664-8940.
E-mail: luzdavisao2001@gmail.com

participação no resultado, aplicando, inteiramente os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Artigo Quadragésimo Quinto. Os casos não, explicitamente, citados neste Estatuto, deverão ser solucionados pela Diretoria e referenciados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Caberá a Assembleia Geral, nos casos referidos no capítulo deste artigo, referendar todos os atos praticados, mediante a aprovação da maioria de seus associados.


Artigo Quadragésimo Sexto. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

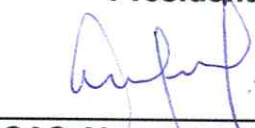
Artigo Quadragésimo Sétimo. Anualmente, a 23 de agosto, será comemorado o Dia da fundação da Associação.

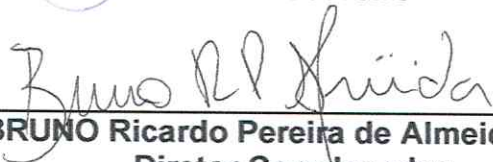
Artigo Quadragésimo Oitavo. Fica eleito o foro da cidade de Itapeva (SP) para dirimir quaisquer dúvidas que possam vir a existir.

Artigo Quadragésimo Nono. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo o mesmo ser registrado em cartório.

Itapeva-SP, 23 de novembro de 2021.


MARCOS ROBERTO DA SILVA
Presidente.


LUCAS Alexandre Martins Batista
Diretor Tesoureiro

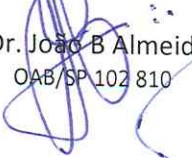

BRUNO Ricardo Pereira de Almeida
Diretor Coordenador

1º TABELIÃO

1º TABELIONATO DE ITAPEVA - SP
Cartório Garcia R. Mario Prandini, 439 - Centro - Itapeva/SP - Tel.: (15) 3522-0975 | www.cartoriogarciaitapeva.com.br | (15) 99132-9021
reconhecido por semelhança sem valor, a(s) firma(s) de: MARCOS ROBERTO DA SILVA (1333). Dou fé. ITAPEVA-SP, 23 de novembro de 2021. Em Teste _____ da verdade. AM
ANDRA W. BELVEIRA BELTRAO PROENÇA Cód. Segurança: 5
15449495049504949524944952 Valor: R\$ 6,89

1º TABELIÃO
112110
FIRMA 1
S10431AA0161539
58.80x31.0001-98
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP
RUA TEOFILO DAVID MUZEL, Nº 585
VILA OPHÉLIA - CEP 18401-120

Visto Jurídico


Dr. João B Almeida
OAB/SP 102 810

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA ITAPEVA-SP

Rua Teofilo David Muzel, n 585 - Fone 0xx15 3524-2121 / 3522-0208

Protocolizado sob n. **8.067**, em 10/01/2022.

Partes

O presente documento foi registrado em Pessoa Jurídica, microfilmado - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES sob n. **9.818**, e averbado ao registro 597, na data abaixo. **TOTAL 433,30**

Itapeva, **21/01/2022**.

EMOLUMENTOS

AO OFICIAL	254,87
AO ESTADO	72,60
AO IPESP	49,82
AO SINOREG	13,54
AO TRIB.JUSTICA	17,41
A.R. / DILIG.	0,00
AO MP / ISS	12,33 / 12,73

() LUIZ ANTONIO LAGES DE MAGALHAES - Oficial
() DANILO LAGES DE MAGALHAES - Esc. Substituto

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA
COMARCA DE ITAPEVA-SP
CNPJ: 50.801.083/0001-96

Rua Teófilo David Muzel, 585, Jd. Ophélia - Cep: 18400-816 Fone/Fax: (15)
3522-0208/3524 -2121
e-mail: cartorioitapevasp@gmail.com

BEL. LUIZ ANTONIO LAGES DE MAGALHÃES - OFICIAL

C E R T I F I C A

Que o presente título foi recepcionado sob nº 8067, registrado nesta data, microfilmado em Pessoa Jurídica sob o número 9818 conforme segue:

Apresentante ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS
DE ITAPEVA E REGIAO "LUZ DA VISAO"

Contratante

Natureza do Título ALT. ESTATUTO

RECIBO DE PAGAMENTO

EMOLUMENTOS.....	= R\$ 254,87
AO ESTADO.....	= R\$ 72,60
À CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA - IPESP	= R\$ 49,82
COMPENSAÇÃO REGISTRO CIVIL - SINOREG.....	= R\$ 13,54
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	= R\$ 17,41
IMPOSTO DO MUNICÍPIO.....	= R\$ 12,73
MINISTÉRIO PÚBLICO.....	= R\$ 12,33
CORREIOS.....	= R\$ 0,00
VALOR TOTAL DAS CUSTAS	= R\$ 433,30
VALOR DO DEPÓSITO.....	= R\$ 527,79 saldo
para restituir ao cliente	= R\$ -94,49 CR

ITAPEVA/SP, 21/01/2022 00:00:00.

BEL. LUIZ ANTONIO LAGES DE MAGALHÃES Oficial
DANILO LAGES DE MAGALHÃES Escrevente Substituto



Selo nº: 1200064TIVP000005365RT22J

<http://selodigital.tjsp.jus.br>



**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIÃO
"LUZ DA VISÃO".**

CNPJ – 04.810.983/0001-82.

Declarada de Utilidade Pública Municipal, em 20 de maio de 2002, sob Lei nº 1.794/2002.

Declarada de Utilidade Pública Estadual, em 26 de outubro de 2012, sob Lei nº 14.883/2012.

Registrada no CMDCA nº 011/2005, sob Decreto Municipal nº 3659/98.

Registrada no COMASI nº 014/2005, sob Decreto Municipal nº 3660/98.

Rua Tatuí, 99 – Vila Aparecida – CEP 18401-120 – Itapeva – SP.

Fone: (15) 3521-2417 / Cel. e WhatsApp (15) 99664-8940.

E-mail: luzdavisao2001@gmail.com

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITAPEVA**

A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIÃO, "LUZ DA VISÃO", Associação de natureza filantrópica, com sede à Rua Tatuí, 99 – Vila Aparecida, neste Município de Itapeva, por seu Presidente **MARCOS ROBERTO DA SILVA**; Brasileiro; Casado; Militar do Exército Brasileiro, da Reserva; RG: 020422412-5 MD/EB e CPF: 623.602.308-59; residente à Rua Lucas de Camargo, 112 – Centro, nesta cidade de Itapeva, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer se digne determinar registro da presente Ata da Assembleia Geral Extraordinária, para a Aprovação da Quarta Alteração Parcial do Estatuto da Associação, realizado em 23 de novembro de 2021.

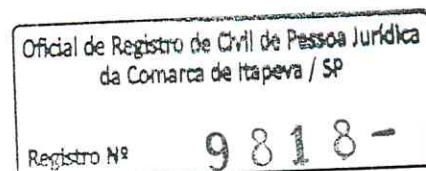
Termos em que,
Pede Deferimento.

Itapeva – SP, 24 de novembro de 2021.

MARCOS ROBERTO DA SILVA

Presidente

1º TABELIÃO





**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIÃO
"LUZ DA VISÃO".**

CNPJ – 04.810.983/0001-82.

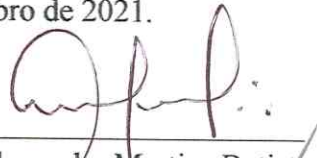
Declarada de Utilidade Pública Municipal, em 20 de maio de 2002, sob Lei nº 1.794/2002.
Declarada de Utilidade Pública Estadual, em 26 de outubro de 2012, sob Lei nº 14.883/2012.
Registrada no CMDCA nº 011/2005, sob Decreto Municipal nº 3659/98.
Registrada no COMASI nº 014/2005, sob Decreto Municipal nº 3660/98.
Rua Tatuí, 99 – Vila Aparecida – CEP 18401-120 – Itapeva – SP.
Fone: (15) 3521-2417 / Cel. e WhatsApp (15) 99664-8940.
E-mail: luzdavisao2001@gmail.com

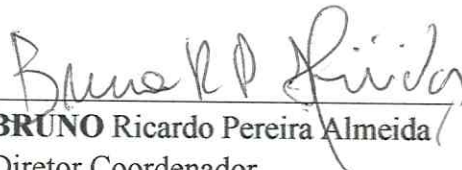
No dia 23 de novembro de 2021, às 14:00hs, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, por convocação, os membros da diretoria da Associação dos Deficientes Visuais Luz da Visão, a qual foi presidida Sr. MARCOS Roberto da Silva - Presidente e os seguintes membros: Sra. OLÍVIA Maria da Silva, Sra. Isabel CRISTINA KATO Gerônimo, Sra. ELVIRA Bianch Mancebo Holtz, Sr. HIDEO Matumoto, LUCAS Alexandre Martins Batista, Sr. GILBERTO José Xavier de Oliveira Alonso, Sr. João BATISTA, de Almeida, GUSTAVO Camargo Lopes, IVAN de Campos, CÍCERO Antunes Holtz, Pedro Benedito Rodrigues UBALDO, BRUNO Ricardo Pereira Almeida e a Srta. LETÍCIA Correa Gonçalves; atendendo ao prescrito no Art. 18 de nosso Estatuto, a fim de realizar a leitura e, posteriormente, a aprovação da "Quarta Alteração Parcial do Estatuto e do Regimento Interno, de nossa Associação". – 1. No primeiro momento, foi lido e discutido todos os artigos do Estatuto; seguido do mesmo procedimento para com o Regimento Interno. – 2. Após os acertos e entendimentos, passou-se a votação para as aprovações; tendo, ambos, sido aprovados pelos membros da Assembleia. - 3. Ato seguinte, o Sr. Presidente, agradeceu o comparecimento dos presentes e, a cooperação dos mesmo, informando da necessidade de estarmos atualizando certos procedimentos Estatutários e de nosso Regimento, para termos os amparos legais de possíveis recursos e direitos, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais. – 4. Finalizando, foi determinado para que, os de direito, assinassem a presente Ata e que, após, fosse registrada em cartório, para os efeitos cabíveis. E, assim, nada mais havendo a ser tratado, às 15:20hs, encerramos a presente reunião e foi lavrada a presente ata.

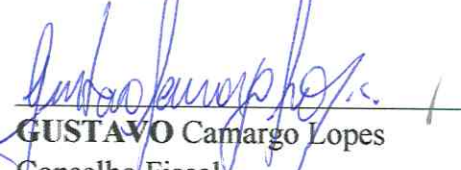
Itapeva - SP, 23 de novembro de 2021.





MARCOS Roberto da Silva
Presidente


LUCAS Alexandre Martins Batista
Diretor Tesoureiro


BRUNO Ricardo Pereira Almeida
Diretor Coordenador


GUSTAVO Camargo Lopes
Conselho Fiscal


HIDEO Matumoto
Conselho Fiscal


OLIVIA Maria da Silva
Conselho Fiscal

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica
da Comarca de Itapeva / SP
Registro Nº 9818-

1º TABELIONATO DE ITAPEVA - SP
R. Mano Pinheiro, 435 - Centro - Itapeva/SP - TEL: (15) 3522-9175 | www.cartorogeral.itapeva.com.br | (15) 99122-9021

Reconhecido por semelhança com valor, a(s) tira(s) de: MARCOS ROBERTO DA SILVA(1335) Dow té. ITAPEVA-SP, 29 de novembro de 2021. Em 16619 da verdade.

MIN. DE OCLINIA BELINDA FROENÇA
057494930485049495150495051
VALOR: R\$ 6,88
Cod. Segurança: 5

FIRMA 1
112110
S10431AA0161575
C. Registro Notarial 17
Dr. Br. All
Itapeva - SP

